

Artigo 5.º — O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto procederão a baixa patrimonial dos veículos a que aludem as alíneas "a" dos incisos III e IV do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Edson Pitta Lima, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Jean Pierre Herman de Moraes Barros, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.510, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencente à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Sociedade São Vicente de Paulo de Duartina — Duartina — GG — 3682/80 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação — 1973 — chassi - BH 294893 — PI — 1108;

II — pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

1 — União Municipal Espirita de Pirassununga — UMEP — Lar André Luiz — Pirassununga — GG — 1626/82 — Variant marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BV-089929 — PI — 554;

III — pertencentes à Casa Civil do Gabinete do Governador:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo — Santa Cruz do Rio Pardo — GG — 1433/82 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1975 — chassi C 146 EBRO 7868 B — PI — 29670;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Preto — Ribeirão Preto — GG — 1288/82 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi — C 146 FBR 31457 B — PI — 29664;

IV — pertencente à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:

a) Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares;

1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto — Salto — GG — 1588/82 — Rural — marca Ford — ano de fabricação 1976 — chassi LA 2 A SR 19676 — PI — 7409.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 5.º — O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude o item 1, da alínea "a" do inciso IV, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a alínea "b" do inciso II, do artigo 1.º do Decreto n.º 18.987, de 9 de junho de 1982 e o item 1, da alínea "a", do inciso II, do artigo 1.º do Decreto n.º 19.005, de 17 de junho de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamarlioli, Secretário da Saúde

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.511, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982.

Autoriza a doação de veículo usado à Legião Mirim de Marília

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido da Legião Mirim de Marília — Marília, objeto do processo GG.-3897/80, a doação de uma perua Kombi — marca Volkswagen ano de fabricação 1976 — chassi BH 421.361 — PI 21.939, pertencente ao patrimônio da Casa Civil — Gabinete do Governador e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jean Pierre Herman de Moraes Barros, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.512, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982.

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão — Rincão — GG — 1168/82 — camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 144 BBR 24639 B PI — 382;

2 — Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista — Tupi Paulista — GG — 2082/82 — Pick-up — marca — Chevrolet — ano de fabricação 1971 — chassi C 144 BBRO 4661 B — PI — 367;

3 — Casa do Caminho Instituição Espirita Cristã São Carlos — GG — 1608/82 — camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 148 CBRO 7687 — B — PI — 419;

4 — Igreja Evangélica Avivamento Bíblico — Campinas — GG — 1965/82 — camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C 144 CBR 46372 B — PI — 456;

5 — Serviço Beneficente Social Adventista — Piracicaba — GG — 1649/82 — Pick-up — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 148 CBRO 7066 B — PI — 408;

II — pertencente à Secretaria da Administração:

a) Coordenadoria da Administração de Material;

1 — Igreja Católica Apostólica Ecumênica Contemporânea — Capital — GG — 1563/82 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ-054476 — PI — 21.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado o item 1, da alínea "a" do inciso III, do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.924, de 31 de maio de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Edson Pitta Lima, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jean Pierre Herman de Moraes Barros, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.513, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil do Gabinete do Governador:

I — Prefeitura Municipal de Ipeúna — GG. — 1357/82 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1975 — chassi C — 146 FBRO 02063 B — PI — 29678;

II — Prefeitura Municipal de Piraju para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, local — GG. — 1237/81 — Belina — marca Ford — ano de fabricação 1975 — chassi LB 4 FRS — 41553 — PI — 29655;

III — Prefeitura Municipal de Porto Ferreira — GG. — 1800/81 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1975 — chassi C 146 EBRO 3260 B — PI 29676.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogados os itens 6, 10 e 11 da alínea "a", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.947, de 2 de junho de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.514, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo imóvel que especifica e dá outras providências

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinado à construção do Fórum Distrital de Santo Amaro, o imóvel consistente na área de terreno, com 3.054,72 m², onde se achava o prédio do Grupo Escolar Paulo Eiró, hoje demolido, situado no quarteirão formado pela Praça Marechal Floriano Peixoto e ruas Paulo Eiró, Cerqueira Cesar e Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo, no distrito de Santo Amaro, do Município e Comarca da Capital, caracterizado no Protocolado Especial E-226, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário:

Artigo 2.º — Fica revogado o Decreto n.º 13.175, de 29 de janeiro de 1.979, que dispôs sobre a permissão de uso do mesmo imóvel, a favor da Prefeitura Municipal de São Paulo.